LEI N° 999/2000

"Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1° - *Ficam acrescidos, a título de reajuste, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 15% (quinze por cento), a partir do dia 1° (primeiro) de abril de 2000.*

Art. 2° - *Os aposentados e Pensionistas receberão os proventos da aposentadoria e os benefícios da Pensão com o mesmo percentual de reajuste concedido na forma do artigo primeiro desta lei ao pessoal em atividade.*

Art. 3° - *As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias vigentes específicas, podendo, se necessário, o Poder Executivo abrir créditos suplementares e proceder cancelamento de outras.*

Art. 4° - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, 04 de abril de 2000.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal